



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 281
Rubrica S

Apêndice I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº021/2025/FMAS/TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2. Área Requisitante

1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Valdirene Pereira Lopes.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº838 de 2025.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação pretendida, justifica-se em razão da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO. Faz-se necessária para atender às necessidades de locomoção dos funcionários e colaboradores para participação de treinamentos, cursos eventos em outros municípios, como também a oferta de benefício social assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária.

2.2. O direito ao transporte compõe o escopo dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Historicamente a política de assistência social atuou na provisão de transporte de famílias e indivíduos, por não existir em âmbito local um plano de ação da política de transporte que considerasse o direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de C. S.
Fl. Nº 282
Rubrica 5

2.3. Assim, para o desempenho das atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, o deslocamento de agentes e, principalmente, de usuários em situação de vulnerabilidade deste Município para acesso a serviços especializados ou garantia de direitos em outras localidades.

2.4. Considerando ainda, a necessidade precípua de assegurar a mobilidade e o acesso a direitos fundamentais de cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A disponibilização de passagens terrestres constitui-se como um **Benefício Eventual**, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sendo ferramenta indispensável para:

1. **Garantia do Direito à Convivência Familiar:** Facilitar o retorno de indivíduos à sua cidade de origem e o fortalecimento de vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
2. **Acesso a Serviços e Proteção:** Viabilizar o deslocamento de usuários para atendimento em redes de acolhimento especializado, tratamentos de saúde não cobertos pelo TFD (Tratamento Fora do Domicílio) quando em contexto de vulnerabilidade, ou comparecimento a órgãos do sistema de garantia de direitos;
3. **Atendimento a Situações de Emergência:** Prover auxílio imediato a pessoas em situação de rua ou migrantes que se encontram em trânsito e sem condições de prover o próprio sustento ou retorno.

2.5. Por fim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fornecer passagens terrestres nacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes rodoviários.

3.5. Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, as regras tarifárias vigentes nas Empresas de Transporte Rodoviário, bem como suas alterações.

3.6. Que a licitante possua todas as licenças e certificações necessárias para operar como uma agência, bem como que possua experiência e capacidade de fornecer passagens



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TC
Fl. Nº 283
Rubrica S

terrestres para os destinos pretendidos em âmbito nacional, a fim de garantir que sejam favoráveis e atendam às necessidades da instituição contratante.

3.7. Operar com as principais empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional.

3.8. Disponibilização durante toda a execução do contrato, dos bilhetes de passagens terrestres nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando ao órgão contratante todas as opções de horários e rotas rodoviárias que atendam à solicitação enviada.

3.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços prestados.

3.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.11. As licitantes deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.12. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13. A Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

3.14. Para recepcionar as demandas por e-mail ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por e-mail e sistema telefônico 0800.

3.15. Em todos os chamados via Central de Atendimento, a Contratada deverá gerar número de protocolo, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

3.16. Agilidade no atendimento e acesso a uma variedade de tarifas para alcançar economicidade e eficiência.

3.17. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo.

3.18. Operar com todas as empresas operadoras de transportes rodoviários nos mercados regional e nacional, desde que devidamente registradas e autorizadas perante as agências reguladoras responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (AGE-PAN e ANTT), observadas as legislações pertinentes.

3.19. A Licitante deverá apresentar comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo), nos termos do art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade.



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 284
Rubrica 5

3.20. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação das empresas de transporte terrestre (transporte rodoviária) filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE, as inclusões e/ou exclusões.

IV – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para mensuração do valor estimado a prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base de levantamento de dados e quantitativo de anos anteriores e análise técnica.

4.2. Das especificações dos serviços e do valor estimado para contratação

Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado para o período de 12 meses
01	Prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens terrestres nacionais , com taxa de desconto pré-fixada, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias do Município, para o período estimado de 12 (doze) meses.	R\$ 40.000,00

4.2.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

5.1. Considerando diversas fontes de análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades da Administração, a equipe técnica realizou uma análise comparativa, consultando o site do Tribunal de Contas do Tocantins (TCE/TO – SICAP/LCO) e o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Em ambos os sites foram encontrados processos realizados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, todos relacionados a agenciamento de passagens. As contratações são usualmente realizadas através de procedimento auxiliar de credenciamento ou de Pregão Eletrônico. É importante ressaltar que a contratação de agenciamento de passagens terrestres nacionais não demanda exigências ou especialidades complexas, e a solução escolhida se alinha à abordagem mais usual e consolidada nos órgãos e entidades públicas.

5.2. Para atender a demanda desta contratação, buscou-se duas soluções disponíveis no mercado:

- **Solução 1:** Contratação de Agência Especializada em Agenciamento de Passagens Terrestres, com base no **maior desconto (ou menor taxa)**.

Vantagens:

- ✓ **Maximização do Desconto:** Licitações baseadas no maior desconto sobre o valor da passagem (ou taxas negativas) costumam gerar melhor economia que a compra direta.
- ✓ **Comodidade e Centralização:** Emissão online, permitindo comparação de rotas, horários e preços de diversas empresas, sem sair de casa.



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 285
Rubrica 5

- ✓ **Gestão Corporativa:** Melhor para empresas, com relatórios de viagens, controle de despesas e faturamento centralizado.
- ✓ Economicidade;
- ✓ Eficiência;
- ✓ Segurança na gestão;

Desvantagens:

- ✓ **Taxa de Agenciamento:** Pode haver custo de taxa de serviço (embora contratos modernos foquem no maior desconto sobre a tarifa).
- ✓ **Dependência Tecnológica:** Requer acesso à internet e plataformas operacionais.
- ✓ Complexidade do processo de compra;
- ✓ Taxas extras ou custos adicionais;

- **Solução 2:** Compra Direta em Terminais Rodoviários.

Vantagens:

- ✓ **Ausência de Taxa de Agenciamento:** Geralmente paga-se apenas o valor da tarifa (preço de guichê), sem taxas de serviço adicionais.
- ✓ **Atendimento Presencial:** Possibilidade de tirar dúvidas diretamente com o funcionário da viação.
- ✓ **Disponibilidade Imediata:** Útil para compra no momento do embarque.

Desvantagens:

- ✓ **Preços Mais Elevados:** As passagens compradas "em cima da hora" costumam ser mais caras e com menos opções de assento.
- ✓ **Ineficiência Operacional:** Necessidade de deslocamento físico, filas e perda de tempo.
- ✓ **Falta de Comparação:** Difícil comparar preços de várias empresas no mesmo momento

A **Solução 1** é a mais adequada e aderente ao interesse público, pois a contratação de uma agência especializada garante expertise e economia, permitindo a negociação de tarifas rodoviárias e a comparação de preços entre diversas empresas de ônibus, o que nem sempre é possível na compra direta. A contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens terrestres (rodoviárias) com base no **maior desconto (ou menor taxa)** é a solução mais eficiente e econômica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender à demanda de benefícios eventuais (auxílio-viagem) e deslocamento de servidor.

O agenciamento por maior desconto otimiza os recursos públicos, permitindo que a Secretaria Municipal atenda a um maior número de beneficiários com agilidade administrativa, garantindo a dignidade da pessoa humana e a continuidade dos serviços socioassistenciais do município."



Além disso, a agência oferece a gestão completa, incluindo emissão, remarcação e cancelamento centralizados, promovendo maior eficiência e agilidade nos processos da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto a compra direta em terminais rodoviários gera desperdício de tempo e custos operacionais com deslocamento de servidores, além de limitar as opções de rotas e horários disponíveis.

VI – LEVANTAMENTO MERCADO E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL E DA SOLUÇÃO COMO O TODO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2. O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal, no que refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.

6.3. Com o objetivo de fornecer uma compreensão abrangente do ambiente competitivo relacionado à oferta dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, levando em conta as tendências do mercado e as necessidades da Secretaria Municipal e os modelos de contratação adotados por outras Administrações Públicas, será conduzido um levantamento de mercado como parte deste Estudo Técnico Preliminar. Este estudo tem como principal reunir informações relevantes sobre as opções de mercado disponíveis e modelos de contratação e que atendam à demanda estabelecida.

6.4. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da contratação pretendida, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

6.6. Quadro de Consultas

6.6.1 Consulta a Atas de Registro de Preços

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE	PREGÃO ELETRONICO	00021/2025	07539273000158-2-000147/2025



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 287
Rubrica S

MUNICÍPIO DE IBIRITE/MG	PREGÃO ELETRONICO	0108/2025	18715490000178-1-000254/2025
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIANIA/GO	PREGÃO ELETRONICO	00083/2025	01010446000160-2-000131/2025

6.6.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de **solução escolhido** e o **modelo de contratação** mais adequada seja a contratação através de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas referente a modelos de contratação.

6.6.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.6.4. Ainda, da análise comparativa de modelos de contratação visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada os possíveis modelos de contratação, em atendimento a solução escolhida que foi a **Solução 1: Contratação de Agência Especializada em Agenciamento de Passagens Terrestres, com base no maior desconto (ou menor taxa).**

Modelo de Contratação 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Modelo de Contratação 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 288
Rubrica S

ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Modelo de Contratação 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Modelo de Contratação 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

6.6.5. Considera-se análise dos modelos de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que será solicitado de forma parcelada e a medida da necessidade, sem comprometer um orçamento, logo, a melhor modelo contratação é a **2 – Realização de Pregão Eletrônico – sob Sistema de Registro de Preço.**

6.6.6. A solução mais viável para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é a **Solução 1** e o **Modelo de contratação 2** mais viável é através de **Realização de Pregão Eletrônico – sob Sistema de Registro de Preço.**

6.6.7. O modelo de contratação escolhido se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja aquisição se dará mediante o sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades



podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

6.6.8. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 doze meses.

6.6.9. O modelo de contratação escolhido também aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada, uma vez que, a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.6.10. Tal forma de contratação, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.6.11. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade na prestação dos serviços.

6.6.12. Da Estimativa do valor da Contratação

Item	Especificação	Atas de Registro de Preços	Média da Taxa de Administração (%)	Taxa de Administração (R\$)	Total (R\$)
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, para o	Ata de Registro de Preço nº36/2025 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO TAXA DE 0,01%	0,01 %	R\$ 4.00	R\$ 40.000,00



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 290
Rubrica S

período estimado de doze (12) meses	Ata de Registro de Preço nº003/2026 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO TAXA DE 0,00%			R\$ 4,00
	Ata de Registro de Preço nº009/202/SRP da Prefeitura Municipal de Icó/CE TAXA DE 0,01%			
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$ 40.004,00

6.6.12.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.6.12.2. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da análise de Atas de Registro de Preços provenientes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Foram consideradas, para fins de apuração, as taxas e valores registrados nas referidas atas, selecionadas conforme similaridade do objeto, abrangência dos serviços e atualidade dos registros.

6.6.12.3. A utilização das Atas de Registro de Preços publicadas no PNCP como fonte de pesquisa assegura maior confiabilidade aos valores estimados, uma vez que tais instrumentos refletem processos licitatórios previamente finalizados, obedecendo aos princípios da legalidade, economicidade e transparência. Dessa forma, a metodologia adotada demonstra aderência às orientações da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de estimativa de custos no âmbito da Administração Pública.

6.6.12.4. Assim, o valor estimado da contratação foi definido a partir da média dos preços e taxas constantes nas atas consultadas, garantindo parâmetros adequados para a composição do orçamento e proporcionando segurança técnica e justificável para o prosseguimento das etapas subseqüentes do planejamento da contratação.

6.6.12.5. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 291
Rubrica S

referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

8.2. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, e o valor a ser pago a empresa registrada será por Serviço prestado.

8.3. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

8.4. Será realizado por único item, tendo em vista que é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes.

IX – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Pretende-se com a licitação, realizar a aquisição de passagens terrestres para o poder executivo do município de Colinas do Tocantins/TO.

10.2. Busca-se na economicidade com a melhor relação custo-benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município.

10.3. Ao realizar um levantamento de mercado e selecionar fornecedores competitivos, é possível obter preços mais acessíveis. Ao obter preços competitivos, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente, assim garantindo maior economia e eficiência.

10.4. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

10.5. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

10.6. A futura contratação tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo serviço. Além disso, espera-se como resultado da futura contratação a garantia, a qualidade e a presteza na execução dos serviços.



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins
CNPJ 12.366.625/0001-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 292
Rubrica S

10.7. Com a demanda pretendida, essa Administração deseja garantir a eficiência operacional, redução de custos, flexibilidade e adaptabilidade, bem como segurança e conformidade.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O reconhecimento da relevância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem impulsionado a Administração Pública a integrar estratégias e iniciativas específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Assim, é evidente um compromisso crescente com a sustentabilidade e a redução dos impactos ambientais nos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo.

11.2. Embora não sejam diretamente atribuíveis ao agenciamento/compra de passagens nacionais, os impactos ambientais das viagens realizadas pelos clientes, como as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de recursos naturais durante o transporte, podem ser considerados indiretamente ligados aos serviços de agenciamento.

11.3. Para mitigar esses impactos ambientais, os agentes de viagens podem adotar práticas mais sustentáveis em suas operações, como o uso de tecnologias energeticamente eficiente, a minimização do desperdício de papel e materiais de escritório, a promoção de opções de viagem mais sustentáveis para os clientes e o apoio a iniciativas de reciclagem e descarte responsável de resíduos eletrônicos.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Colinas do Tocantins/TO, por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria Nº696 de 10/09/2025

ELLÂINE SANTOS
Portaria Nº696 de 10/09/2025